



Lei nº 653/2015.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial à Dotação do Orçamento Vigente, e Contêm Outras Providências.

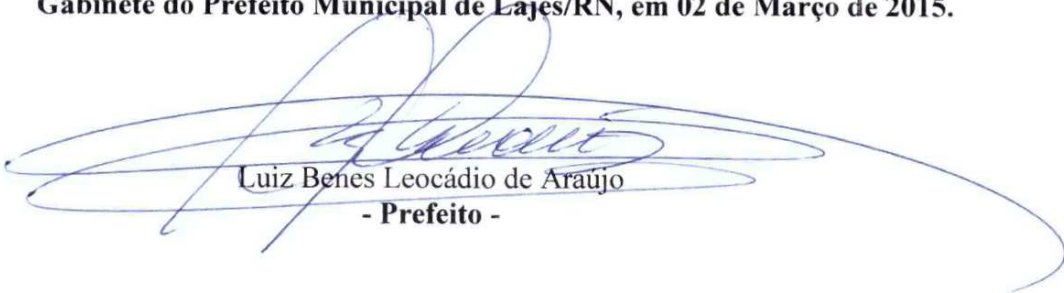
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos Termos da Lei 591, de 02 de Dezembro de 2013, Artigos 2º e Artigos 42 e 43 da Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 644, de Dezembro de 2014, fica autorizado abertura de Crédito Especial à Dotação Orçamentária vigente no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I, desta Lei.

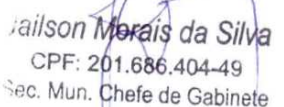
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o Artigo 1º decorrem de anulação parcial das Dotações constante do anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Março de 2015.


Luiz Benes Leocádio de Araújo
- Prefeito -

Atesto que a Lei Nº 653/15
Foi publicada no
do Mês 03/03/15


Jailson Morais da Silva
CPF: 201.686.404-49
Sec. Mun. Chefe de Gabinete



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

UG	PROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2024		Programa Saúde na Família.		3190-04	200.000,00
03.001.10.302.0023.2082		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.		3191-13	30.000,00
03.001.10.305.0024.2028		Programa de Combate a Doenças Epidemiológicas.		3191-13	10.000,00
TOTAL					240.000,00

ANEXO II

UG	PROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2024		Programa Saúde na Família.		3190-11	200.000,00
03.001.10.302.0023.2082		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.		3390-30	20.000,00
				3390-39	10.000,00
03.001.10.305.0024.2028		Programa de Combate a Doenças Epidemiológicas.		3390-30	4.000,00
				3390-36	3.000,00
				3390-39	3.000,00
TOTAL					240.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Março de 2015.

Luiz Benes Leocádio de Araújo
- Prefeito -